



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.137, de 18 de novembro de 1.994.

"DA DENOMINAÇÃO DE AVENIDA SAMUEL CARVALHO."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida Samuel Carvalho a avenida que inicia-se na Rua Otávio Alves de Souza, entre as quadras 10 e 11, do Bairro Serra Azul, e termina na BR 265.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de novembro de 1.994.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal